



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO N.º 111, DE 08 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável”.

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

- Considerando a Lei Municipal n.º 2.820, de 28 de Junho de 2021, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para constituírem o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.820, de 28 de Junho de 2021, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação:

Sra. Karina Peres de Almeida Franco

II - Representante do Setor de Engenharia do Município:

Sr. Matheus Augusto Bertelli Ferrarezi - Titular

III - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural:

Sr. Victor Marques Meira

IV - Representante da Secretaria de Negócios Jurídicos:

Sra. Julia Fantuci Cabral Ferreira

V - Representante da Diretoria de Obras, Viação e Serviços:

Sr. Luiz Roberto Verza

VI - Representante das Chácaras de Recreio Existentes no Município:

Sr. Victor Antonietti Cortez - Titular

VII - Representante de Sociedade Civil Existente no Município:

(Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã):

Sr. Leandro Perpétuo Baratella



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Art. 2º - Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº. 110/2021, de 07 de Julho de 2021, o Conselho Municipal de Regularização Fundiária terá um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário, eleitos pelos seus pares.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, terão mandato de 04 anos, permitida uma única recondução pelo mesmo prazo, de acordo com o Artigo 8º do Decreto Municipal nº. 110/2021, de 07 de Julho de 2021.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", 08 de Julho do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa